SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 09.10.10.301.2006.2.042 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE	FICHA
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por tempo determinado	70.000,00	1.600.42.0000	CRIAR
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	980.000,00	2.600.42.0000	40
TOTAL DO PROGRAMA		1.050.000,00		

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), será proveniente de anulação parcial, e valor de R$ 980.000,00 (trezentos e vinte mil reais), será proveniente de superavit do exercício anterior, nos termos do disposto nos incisos I do parágrafo 1º do artigo 41, e no inciso I e III do parágrafo 1º do 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo especificado:
I - ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 09.10.10.301.2006.2.035 – Manutenção da Atenção Primária				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE	**FICHA**
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por tempo determinado	70.000,00	1.600.42.0000	11
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.000,00	1.500.41.1002	16
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	12.000,00	1.600.42.0000	18
TOTAL DO PROGRAMA		85.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 13 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2023
PROCESSO Nº 072/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: T. A. SOARES
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% do quantitativo contratado, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO TERMO ADITIVO - O valor do acréscimo de 25% do quantitativo contratado e valor do presente aditivo é de R$ 15.647,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta e sete reais).
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato após acréscimo de R$ 15.647,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta e sete reais), passa de R$ 63.560,00 (sessenta e três mil e quinhentos e sessenta reais) para R$ 79.207,00 (setenta e nove mil e duzentos e sete reais).
A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 09.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Projeto/Atividade: 2.042 – Incremento Temporário aos Custeios dos Serviços da
Atenção Primária;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte: 600.
Órgão: 09.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção da Atenção Primária;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte: 600.
DA DESPESA: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária incluída na Clausula Quarta deste termo Aditivo.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93.
Porto Acre – Acre, 12 de maio de 2026.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Thiago Alves Soares pela empresa T. A. SOARES (Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
Objeto: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Comunidade Raimundo do Vale no Municipio de Porto Walter.
Data e Hora de Abertura: 12/06/2026 - 08h00min
Local: Sala de Reuniões de Licitações, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Porto Walter, sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-AC.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.
Poderão ser retirados ainda através do e-mail porto.walter.cpml@gmail.com, ainda através do portal de Licitações TCE/AC – www.sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ ou ainda através do Sitio oficial do Município www.portowalter.ac.gov.br.
Porto Walter–AC, 27 de maio de 2026.

Francisco Erison Pereira Fernandes
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026.
Dispõe sobre o cancelamento da Resolução CMDCA nº 01/2026 e a convocação da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Walter/AC, e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Walter/AC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Resolução CMDCA nº 01/2026, de 21 de maio de 2026, que dispôs sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Walter/AC.
Art. 2º Convocar a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 19 de junho de 2026, no Centro Cultural, com o tema; "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".
Art. 3º A Conferência terá por finalidade promover o debate, a avaliação e a proposição de diretrizes voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 4º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pelo CMDCA.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Walter – AC, 27 em referencia ao dia 25 de maio de 2026.

MARIA SULENE PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026.
Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Walter/AC e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Walter/AC, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada para o dia 19 de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 19 de junho de 2026, no Centro Cultural, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar, acompanhar e executar as atividades relacionadas ao evento.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social
• Maria Sulene Pereira da Silva – Titular
• Darlene França de Lima – Suplente
Secretaria Municipal de Educação
• Luquecia Silva Martins – Titular
• Marielda Melo de Souza – Suplente
Secretaria Municipal de Saúde
• Maria Tatiana de Oliveira Melo – Titular
• Jamila Ferreira da Silva – Suplente
Representantes Não Governamentais
Assembleia de Deus
• Angra da Silva Pereira – Titular
• Francinalva Silva de Oliveira – Suplente
Pastoral da Criança
• Ivanícia Dias de Oliveira – Titular
• Francisca Graziela Silva de Oliveira – Suplente
Art. 3º A coordenação da Comissão Organizadora ficará sob a responsabilidade da senhora Ivanícia Dias de Oliveira, representante da Pastoral da Criança, competindo-lhe coordenar os trabalhos necessários à realização da Conferência.
Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar, organizar e executar as atividades da Conferência;
II – Elaborar a programação do evento;
III – Mobilizar os participantes e instituições envolvidas;
IV – Coordenar os grupos de trabalho e sistematização das propostas;
V – Adotar as providências necessárias para o bom andamento da Conferência.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Walter – AC, 26 de maio de 2026.
MARIA SULENE PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA
Porto Walter – AC, 27 em referencia ao dia 25 de maio de 2026.

MARIA SULENE PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se